



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.099/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Institui, no âmbito municipal, o mês maio furta-cor, dedicado às ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Institui, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização e Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2.º As ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei priorizando:

- I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
- II - o incentivo e informações aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3.º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D127-823A-B61D-DFA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 03/05/2023 20:25:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D127-823A-B61D-DFA8>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE MAIO DE 2023

Nº 082

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.098/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Feirante, a ser comemorado na data do dia 25 de agosto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o "Dia Municipal do Feirante, a ser comemorado no dia 25 de agosto de cada ano.

Art. 2º O dia do Feirante é uma data celebrada no Brasil em 25 de agosto como forma de homenagear a primeira feira livre de que se tem registro em nosso país.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de maio de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.099/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Institui, no âmbito municipal, o mês maio furta-cor, dedicado às ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização e Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º As ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo e informações aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de maio de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.100/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Ensino Fundamental Dom Joaquim de Almeida de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Centro Municipal de Ensino Fundamental Dom Joaquim de Almeida, localizado à rua Professor Belchior de Oliveira Rocha, próximo ao IFRN, Centro de São Gonçalo do Amarante/RN, com código do INEP nº 24085537, passa a ser denominado de Centro Municipal de Ensino Fundamental I Professora Maria Antônia Ribeiro da Silva.

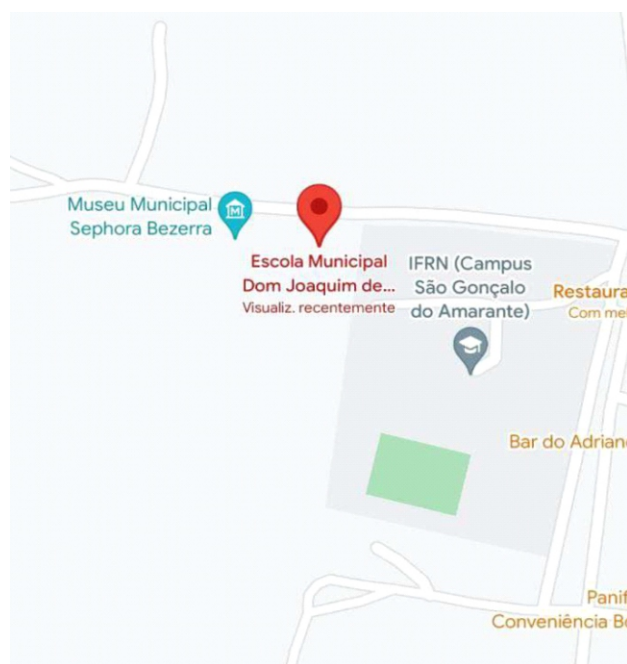
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de maio de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de maio de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal